



# Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

**EDITAL N.º 015/2025**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CASSILÂNDIA/MS**

**LEANDRO ROSA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASSILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS**, em cumprimento ao mandado de segurança Autos: 0800370-07.2026.8.12.0007, proposto por Mateus Camacho Soares, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

## **1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** Convoca o candidato **MATEUS CAMACHO SOARES**, na condição *sub judice*, para encaminhamento da documentação comprobatória de titulação que será realizado **on-line**, exclusivamente no período compreendido entre às **09h (nove) horas do dia 17 de março de 2026 até às 18h (dezoito) horas do dia 17 de março de 2026**, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>, acessando a respectiva Área do Candidato.

**1.1.1.** Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

**1.1.2.** Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

**1.1.3.** O Processo Seletivo Simplificado constará na etapa 2 - Prova de Títulos On-line, que consistirá na inserção dos títulos na área do candidato do Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), cujo acesso é restrito ao próprio candidato. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação documental da respectiva pontuação.

**1.1.4.** Os(as) candidato(a) inscritos deferidos, deverão enviar via sistema, documentos comprobatórios de titulação, através de digitalização salvos em arquivo PDF, uma vez que não serão recebidos os documentos de forma física e sim digital.

**1.1.5.** Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, conforme método que será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**1.1.6.** Não serão aceites cópias digitalizadas ou reproduções, sendo obrigatória a apresentação do ficheiro original emitido pela plataforma.

**1.1.7.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

**1.1.8.** A verificação da autenticidade dos títulos anexados no site da FAPEC, será realizada de modo presencial, pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da convocação, cabendo aos candidatos a apresentação de documentação original comprobatória.

**Concurso.fapec.org  
Câmara Municipal de Cassilândia**





## Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

**1.1.9.** O(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória para as Provas de Títulos, respeitando o prazo máximo de 18 horas do dia 17 de março de 2026.

**1.1.10.** Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão observar os seguintes procedimentos:

- a)** O candidato inscrito que desejar anexar documentação de títulos, deve acessar a área do candidato <https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/> com seu CPF e senha;
- b)** Localizar a inscrição para a qual quer incluir os documentos e clicar no botão "**TÍTULOS**", nesta tela serão exibidas as opções: Títulos, Tempo de Serviço, Horas de curso, e demais titulações;
- c)** O candidato deve clicar em **CADASTRAR** para aquela que deseja fazer envio, preencher as informações solicitadas;
- d)** Anexar os documentos/títulos (PDF), e salvar as informações.

**1.1.11.** É dever do candidato(a), assegurar à qualidade e à legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format - PDF, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

**1.1.12.** Após o envio de titulação, é disponibilizada a opção de: gerar comprovante de envio de títulos, que ficará disponível na área do(a) candidato(a) no site da FAPEC.

**1.1.13.** Após envio dos títulos, o sistema encerrará automaticamente a possibilidade de inclusão de novos documentos. Uma vez encaminhada a titulação, o(a) candidato(a) não poderá incluir, excluir ou substituir os documentos apresentados.

**1.1.14.** Será sumariamente eliminado o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos.

**1.1.15.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

**1.1.16.** Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não anexar os títulos no período estabelecido neste edital, através do portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>).

**1.1.17.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, pessoalmente ou via correio eletrônico (e-mail).

**1.1.18.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**1.1.19.** São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a)** Nome completo do(a) candidato(a) no documento;
- b)** Carga Horária;
- c)** Período do curso;
- d)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- e)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

**1.1.20.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**1.1.21.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.



## Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

**1.1.22.** Não serão computados documentos que não consignem de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas digitalizações estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**1.1.23.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público/tradutor juramentado.

**1.1.24.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**1.1.25.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

**1.1.26.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a), mediante publicação em edital.

**1.1.27.** A nota da Análise de titulação será a soma dos pontos obtidos com a documentação apresentada.

**1.1.28.** O resultado do total dos pontos obtidos na Análise de titulação será divulgado através de edital específico que será publicado no site da Fapec <https://concurso.fundacaofapec.org.br/>, conforme cronograma deste Edital.

Cassilândia/MS, 16 de março de 2026

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASSILÂNDIA

**TIAGO FERREIRA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADO

Ato da Mesa Diretora nº 064/2025 de 09 de setembro